GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

N.1190.01.0019067/2024-86 /2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5842, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o art. 2º da Resolução SEF nº 5.389, de 1º de setembro de 2020, bem como revoga a Resolução SEF nº 5.490, de 13 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 13 .709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064, de 29 de julho de 2019, que instituiu o Grupo de trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, e a Resolução SEF nº 5 .389, de 1º de setembro de 2020, que instituiu o Comitê de Privacidade na Secretaria de Estado de Fazenda e definiu seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução SEF nº 5 .389, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê de Privacidade tem a seguinte composição:

I – Anderson Aparecido Felix, Masp 372 .489-5, responsável pela coordenação;

II – Aline Chevrand Campos, Masp 388 .204-0, responsável pela coordenação adjunta;

III – Daniel de oliveira Rezende, Masp 669 .570-4;

IV - Kátia de Medeiros Fonseca, Masp 373 .856-4;

V – Luiz Gustavo Sodré Couto, Masp 457 .153-5;

VI – Marcos Augusto Teixeira Diniz, Masp 668.843-6;

VII – Pedro Tanure Machado, Masp 670 .014-0.

Parágrafo único - O Comitê de Privacidade poderá encaminhar consultas à Assessoria Jurídica e à Controladoria Setorial para auxiliá-lo na realização dos trabalhos."

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução SEF nº 5.490/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 5 de novembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário de Estado de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 05/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100993454** e o código CRC **9FB7B5F7**.